

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE SÃO BERNANRDO DO CAMPO - SP**

**Processo nº 1003916-60.2015.8.26.0564**

Recuperação Judicial

**Dra. Adriana Lucena**, administradora judicial, nomeada nos autos do processo de recuperação judicial da empresa **EMPARSANCO S/A**, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fulcro nos artigos 35 c/c 37, § 7º, ambos da Lei nº. 11.101/2005, expor e ao final requerer o quanto segue.

Anexo aos autos, Ata da Assembléia Geral de Credores em continuidade, que ocorreu no dia 27 de outubro de 2015, às 9:00 horas, realizada no Teatro Cacilda Becker, sito a Praça Samuel Sabatini, nº 50, Centro, São Bernardo do Campo.

**Cumprе registrar que, nos termos do artigo 45 da Lei nº 11.101/05, houve aprovação, em assembléia geral de credores, do modificativo ao plano de recuperação judicial apresentado pela empresa Recuperanda, nos termos que seguem:**

1. Trabalhistas – 60 (sessenta) credores participantes. Aprovação de 100% (cem por cento) dos presentes;
2. Quirografário – 13 (doze) credores presentes. Aprovado por 6 (seis) credores, representando 92,33% (noventa e dois virgula trinta e três por cento) em valor dos créditos presentes a assembleia;
3. Quirografário Microempresa e EPP – 3 (três) credores presentes. Aprovado por 100% (cem por cento) dos presentes.

Em anexo segue:

1. Ata da Assembléia Geral de Credores da empresa Emparsanco;
2. Quórum de aprovação;
3. Lista de presença dos credores.

Por fim, informo que restou prejudicado a constituição do Comitê de Credores, pois não houve credores interessados.

Diante do exposto, nos termos do artigo 58 da Lei nº 11.101/05, requiro a homologação do plano de recuperação e seu aditivo apresentado pela empresa Emparsanco S/A.

Nestes Termos. Pede deferimento.

São Paulo, 27 de outubro de 2015.

Adriana Lucena  
OAB/SP 157.111

## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE EMPARSANCO S/A

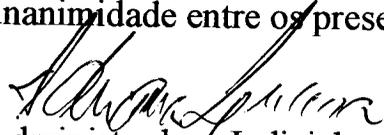
Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2015, às 9 horas, a Administradora Judicial da Recuperação Judicial de Emparsanco S/A ("Recuperanda"), Dra. Adriana Lucena, nomeada nos autos do processo de Recuperação Judicial proposto por esta empresa junto a 1.<sup>a</sup> Vara Cível da Comarca de São Bernardo do Campo/SP, tramitando sob o número 1003916-60.2015.8.26.0564, reiniciou os trabalhos da Assembleia Geral de Credores ("AGC"), instalada em segunda convocação e suspensa desde 22 (vinte e dois) de setembro de 2015, realizada no Teatro Cacilda Becker, situado na Praça Samuel Sabbatini, 50, Centro, cidade e comarca de São Bernardo do Campo/SP, cujos credores presentes assinaram a lista de presença que segue em anexo e passa a ser parte integrante desta ata. Por se tratar de continuação de AGC já instalada e suspensa, a Administradora Judicial manteve como Secretário Fabrício Passos Magro, advogado devidamente inscrito na OAB/SP sob o número 287.976, o que foi aceito pela Assembleia. Reiniciando as deliberações acerca do item a) da ordem do dia, a Administradora Judicial concedeu a palavra ao Dr. Renato Deble Joaquim e ao Sr. Sílvio Wey de Almeida, respectivamente advogado da Recuperanda e membro da empresa Consult Soluções Patrimoniais, responsável pela elaboração do Plano de Recuperação Judicial, para que fizesse breve explanação acerca da atual situação da Recuperanda e do Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial ("PRJ Modificado"), já apresentado nos autos. Também fez uso da palavra o Sr. Renato Moysés, representante da Superbid Leilões, que expôs aos presentes o procedimento de leilão judicial dos bens a serem alienados pela Recuperanda. Finalizada a apresentação, a Administradora Judicial concedeu a palavra àqueles que dela desejassem fazer uso. O credor Cláudio Quirino indagou qual seria o prazo para o início dos pagamentos aos credores trabalhistas e qual o prazo para a realização dos leilões judiciais dos bens. O Dr. Renato Deble Joaquim, em resposta, explicou o procedimento judicial de homologação do Plano de Recuperação Judicial, salientando que a juíza do processo costuma analisar agilmente as demandas surgidas nos autos, estimando um prazo entre 40 a 60 dias para o pagamento da primeira parcela; tocante ao leilão, expôs que em até 10 (dez) dias da homologação do Plano de

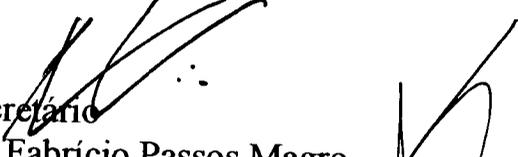
Recuperação Judicial, será expedido o primeiro edital de leilão, sendo que o certame ocorrerá em, no máximo, 40 dias da homologação do Plano de Recuperação Judicial. O Dr. Renato Deblé Joaquim salientou que, independente da realização do leilão ou do recebimento dos créditos das prefeituras de São Caetano do Sul e Santo André, os pagamentos aos credores trabalhistas serão mantidos nos prazos determinados. O representante do credor Banco Santander Brasil S/A, Dr. Rafael Suzuki, fez duas sugestões de modificação ao Plano de Recuperação Judicial apresentado, quais sejam: redução do prazo de carência para 12 (doze) meses, contados da homologação do Plano de Recuperação Judicial em juízo; e a possibilidade de, em caso de inexistência de propostas após a realização da segunda praça dos leilões dos bens a serem alienados, os credores de qualquer das classes, isoladamente ou em conjunto, poderão, caso desejem, apresentar proposta de aquisição do bem utilizando como forma de pagamento os créditos detidos junto à Recuperanda. O Dr. Renato Deblé Joaquim solicitou uma suspensão por 10 (dez) minutos, para a análise das propostas, suspensão esta concedida de ofício pela Administradora Judicial. Retomados os trabalhos, a Administradora Judicial concedeu a palavra ao Dr. Renato Deblé Joaquim, o qual informou que concorda com a redução da carência para 12 (doze) meses, nos moldes propostos pelo credor Banco Santander Brasil S/A, e que o formato dos leilões dos bens a serem alienados passará a contar, além das duas praças já previstas, com uma terceira praça adicional, onde serão aceitas propostas externas e de credores, sendo que estes somente poderão oferecer propostas utilizando seus créditos já desagiados, quando previsto, isoladamente ou em conjunto, nos termos do Plano de Recuperação Judicial, e somente à partir do valor mínimo equivalente ao da avaliação do bem a que a proposta se referir. As propostas serão apresentadas nos moldes do sistema do leiloeiro indicado pela Administradora Judicial, ficando mantidas todas as demais disposições do Plano de Recuperação Judicial. O credor Jefferson Alves de Souza indagou o andamento dos recebimentos dos créditos das municipalidades de São Caetano do Sul e Santo André, ao que o Dr. Renato Deblé Joaquim explicou que já há ordem judicial para o pagamento destes créditos, salientando que o não cumprimento desta ordem implica em crime de desobediência, e que a fiscalização destes recebimentos será efetuada pela Administração Judicial. Colocado em votação, por aclamação, o Plano



de Recuperação Judicial, com as modificações a ele adicionadas em ata, restou aprovado por unanimidade entre os presentes nas classes I - Trabalhistas e IV - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e por R\$ 43.337.891,87, equivalentes a 92,33% dos R\$ 46.937.407,79 representados e votantes, e por 6 de 12 presentes e votantes na classe III - Quirografários, com uma abstenção, no valor de R\$ 4.302.000,00. Os representantes dos credores MS Milissegundo Engenharia e Comércio Ltda., A. Telecom S/A, Telefônica Brasil S/A, Petrobras Distribuidora S/A, Unicon Construções e Tecnologias Construtivas Ltda. e Banco Industrial e Comercial S/A justificaram seus votos contrários à aprovação do Plano de Recuperação Judicial por entenderem que não seria viável a aceitação das condições propostas. Desta forma, a Administradora Judicial declarou aprovado o Plano de Recuperação Judicial, com as modificações a ele acrescidas, o que seguirá para homologação em juízo. Encerradas as deliberações acerca do item a) da ordem do dia, a Administradora Judicial deu início às deliberações acerca do item b) da ordem do dia, indagando aos presentes se havia interesse na constituição do Comitê de Credores, sendo que apenas dois credores manifestaram-se favoráveis à sua instalação. Desta forma, a Administradora Judicial declarou reprovada a instalação do Comitê de Credores por maioria entre os presentes. Encerradas as deliberações acerca do item b) da ordem do dia, a Administradora Judicial iniciou as deliberações acerca do item c) da ordem do dia, concedendo a palavra aos credores que dela desejassem fazer uso. O representante do credor Banco Industrial e Comercial S/A solicitou constasse em ata que votou contra a aprovação do crédito por estar *sub judice*, tendo em vista o caráter extraconcursal dos créditos detidos. O representante do credor Banco Daycoval S/A solicitou constasse em ata que vota favorável ao plano de recuperação judicial sem que isso represente renúncia a seus interesses defendidos em sede de impugnação de crédito. Os representantes dos credores Banco Santander Brasil S/A e Banco Safra S/A solicitaram constasse em ata que o exercício de seus respectivos direitos de voto não implica em renúncia às garantias fidejussórias e reais detidas, reservando-se, por expressa disposição legal, o direito de prosseguir com as ações já em trâmite ou ingressar com novas ações em face das garantias ou garantidores dos créditos sujeitos aos efeitos da recuperação judicial. Em sequência, a Administradora Judicial agradeceu a presença de todos e

solicitou a leitura desta ata pelo Secretário, que restou aprovada por unanimidade entre os presentes, seguindo assinada por quem de direito.

  
Administradora Judicial  
Dra. Adriana Lucena

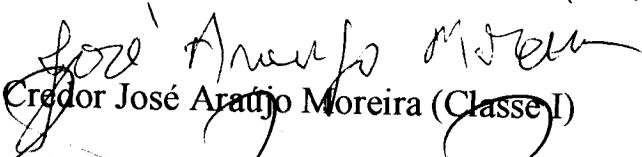
  
Secretário  
Dr. Fabrício Passos Magro

  
Perito Contador  
Dr. José Vanderlei Masson dos Santos

  
Advogado da Recuperanda:  
Dr. Renato Deblé Joaquim

  
Credor Cláudio Quirino (Classe I)

  
Credor Antônio Severino Osório (Classe I)

  
Credor José Araújo Moreira (Classe I)

  
Credor Banco Safra S/A (Classe III)  
Dr. Paulo Cesar Guzzo

  
Credor Banco Santander Brasil S/A (Classe III)  
Dr. Rafael Suzuki Miyamoto

  
Credor Interface Recursos Humanos Ltda. EPP (Classe IV)  
Sra. Maria Andrea da Rocha

**Emparsanco S/A**  
**Relação Geral de Credores Sujeitos à Recuperação Judicial**

Relação Geral de Credores	Classificação do Crédito	2ª Lista	Habilitação	Presença	Voto
Adalberto Carlos de Siqueira	Classe I	59.373,86	S	S	S
Admir Antônio Battistin	Classe I	59.435,66	S	S	S
Adriana Porto de Moraes Santos	Classe I	7.504,11	S	S	S
Anderson de Amorim	Classe I	16.396,05	S	S	S
André Antônio Nery dos Santos	Classe I	43.009,01	S	S	S
Antônio Almeida Araújo	Classe I	54.896,96	S	S	S
Antônio Gouveia de Pinho	Classe I	41.180,71	S	S	S
Antônio Sabatel	Classe I	30.766,53	S	S	S
Antônio Severino Ozório	Classe I	99.059,34	S	S	S
Antônio Valmir da Cruz E Silva	Classe I	27.121,61	S	S	S
Avelino Ferreira	Classe I	67.427,77	S	S	S
Carlos Alberto de Oliveira da Silva	Classe I	5.849,82	S	S	S
Daniel Gomes Liduar	Classe I	75.024,22	S	S	S
Edivaldo Bernardino Carvalho	Classe I	27.581,78	S	S	S
Eduardo Meneses da Silva	Classe I	10.641,51	S	S	S
Eginaldo Quirino da Silva	Classe I	28.789,01	S	S	S
Eliezer Almeida da Silva	Classe I	20.490,47	S	S	S
Emerson Bezerra da Costa	Classe I	4.015,45	S	S	S
Enio Leandro de Santana	Classe I	20.976,37	S	S	S
Enoque Faustino da Silva	Classe I	20.006,55	S	S	S
Fabiana Bento de Lima	Classe I	20.803,50	S	S	S
Felipe de Souza Teixeira	Classe I	24.340,95	S	S	S
Felipe Redigolo	Classe I	100.000,00	S	S	S
Francisco Carlos Barreto	Classe I	150.579,73	S	S	S
Francisco de Assis Assunção	Classe I	22.265,06	S	S	S
Francisco Teodósio Alves	Classe I	7.203,97	S	S	S
Genilson Alves Borges	Classe I	4.276,77	S	S	S
Gilberto Medeiros de Mattos	Classe I	73.256,25	S	S	S
Gilvan Ramalho de Lucena	Classe I	31.947,68	S	S	S
Jardson José Rodrigues	Classe I	24.422,53	S	S	S
Jefferson Alves de Sousa	Classe I	54.811,07	S	S	S
João Carlos Novais	Classe I	23.253,60	S	S	S
João Martinho de Paula Júnior	Classe I	18.363,47	S	S	S
José Araújo Moreira	Classe I	81.892,42	S	S	S
José Carlos Cipulla	Classe I	32.900,46	S	S	S
José Ivanildo de Oliveira	Classe I	30.478,56	S	S	S
José Nepomuceno Neto	Classe I	88.020,10	S	S	S
José Rodrigues da Cruz	Classe I	30.668,76	S	S	S
Joselei Ribeiro	Classe I	27.739,97	S	S	S
Luiz Araújo da Silva	Classe I	29.203,12	S	S	S
Luiz Carlos da Silva Júnior	Classe I	3.039,80	S	S	S
Marcelo Domingos da Silva	Classe I	18.906,17	S	S	S
Martim José Pereira	Classe I	2.881,51	S	S	S
Paulo Barreto de Menezes Filho	Classe I	22.430,36	S	S	S
Paulo Firmino Alves	Classe I	26.096,77	S	S	S
Paulo Martins Marinho	Classe I	23.790,18	S	S	S
Paulo Sérgio Oliveira de Souza	Classe I	7.111,57	S	S	S
Pedro Natalício da Silva	Classe I	49.951,00	S	S	S
Raimundo Araújo da Silva	Classe I	61.323,73	S	S	S
Raimundo Brito de Souza	Classe I	24.337,46	S	S	S
Raimundo Nonato Pereira da Silva	Classe I	91.132,16	S	S	S
Valdemir Boni Talhari	Classe I	35.773,97	S	S	S
Valdete Oliveira Santos	Classe I	14.652,04	S	S	S
Valdir Correa	Classe I	33.012,66	S	S	S
Vanderlei Talhari	Classe I	12.311,47	S	S	S
Vanildo Ferreira Lima	Classe I	32.654,86	S	S	S
Vianney Francisco Pereira	Classe I	31.834,46	S	S	S
Wagner Dorazzo	Classe I	22.428,62	S	S	S
Welton Cássio Almeida	Classe I	6.548,24	S	S	S
Zigomar Silva Barbosa	Classe I	22.140,58	S	S	S
A. Telecom S.A.	Classe III	2.684,87	S	S	N
Awsolo Empreiteira Ltda.	Classe III	69.676,31	S	S	S
Banco Daycoval S/A	Classe III	1.489.535,88	S	S	S
Banco Industrial e Comercial S/A	Classe III	2.548.804,54	S	S	N
Banco Safra S/A	Classe III	4.302.000,00	S	S	A
Banco Santander (Brasil) S/A	Classe III	41.710.150,06	S	S	S
Derli de Fátima Marquese	Classe III	13.308,59	S	S	S
Locar Guindastes e Transportes e Intermodais S.A.	Classe III	38.829,02	S	S	S
Ms Milissegundo Engenharia e Comércio Ltda.	Classe III	506.000,00	S	S	N
Petrobrás Distribuidora S/A	Classe III	309.843,92	S	S	N
Rollin & Rollin Equipamentos e Máquinas Ltda.	Classe III	16.392,01	S	S	S
Telefônica Brasil S.A.	Classe III	57.367,95	S	S	N
Unicom Construções e Tecnologias Construtivas Ltda.	Classe III	174.814,64	S	S	N
Edvalmir de Oliveira Ferreira Me	Classe IV	171.258,79	S	S	S
Interface Recursos Humanos Ltda. Epp	Classe IV	274.849,15	S	S	S
Pindorama Jardinagem, Serviços e Construções Ltda. Me	Classe IV	1.980.000,00	S	S	S
<b>Total</b>		<b>55.803.848,10</b>	<b>S</b>	<b>S</b>	<b>S</b>

**Emparsanco S/A**  
**Relação Geral de Credores Sujeitos à Recuperação Judicial**

Quadro Resumo - Quórum	nº de Credores		Crédito Total por Classe (2ª Lista)	
	Credores	Porcentagem	Valor	Porcentagem
Credores Classe I (Trabalhistas)	364	100,0%	5.431.180,61	100,00%
Credores Classe III (Quirografários)	260	100,0%	72.738.517,99	100,00%
Credores Classe IV (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)	117	100,0%	7.015.182,51	100,00%
<b>Total Geral de Credores</b>	<b>741</b>	<b>100,0%</b>	<b>85.184.881,11</b>	<b>100,0%</b>

Habilitações		Quórum	
Credor	Valor	Credor	Valor
101	2.740.220,72	60	2.138.332,37
	50,45%	16,5%	39,37%
23	53.589.923,25	13	51.238.407,79
	8,85%	5,0%	70,44%
3	2.426.107,94	3	2.426.107,94
	2,56%	2,6%	34,58%
<b>127</b>	<b>58.756.251,91</b>	<b>76</b>	<b>55.803.848,10</b>
	17,14%	10,3%	65,51%

(-) Abstenções		Base para votação		Desaprovação		Aprovação	
Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor
-	-	60	2.138.332,37	-	-	60	2.138.332,37
		100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
1	4.302.000,00	12	46.937.407,79	6	3.599.515,92	6	43.337.891,87
		100,00%	100,00%	50,00%	7,87%	50,00%	92,33%
-	-	3	2.426.107,94	-	-	3	2.426.107,94
		100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
<b>1</b>	<b>4.302.000,00</b>	<b>75</b>	<b>51.501.848,10</b>	<b>6</b>	<b>3.599.515,92</b>	<b>69</b>	<b>47.902.332,18</b>
		100,00%	100,00%	8,00%	6,99%	92,00%	93,01%

*lms*

*lms*

*lms*

*lms*

*lms*

*lms*

**Emparsanco S/A**

**Relação Geral de Credores Sujeitos à Recuperação Judicial**

Relação Geral de Credores		2º Lista		Classificação do Crédito		Procurador	Assinatura
Adalberto Carlos de Siqueira		Classe I	59.373,86	Adalberto Carlos de Siqueira			
Admir Antônio Battistin		Classe I	59.435,66	Edmilson de Souza			
Adriana Porto de Moraes Santos		Classe I	7.504,11	P. Adriano Porto			
Anderson de Amorim		Classe I	16.396,05	P. Anderson de Amorim			
André Antônio Nery dos Santos		Classe I	43.009,01	André Antonio N. Santos			
Antônio Almeida Araújo		Classe I	54.896,96	Antonio Almeida de Araújo			
Antônio Goveia de Pinho		Classe I	41.180,71	Antonio G. de Pinho			
Antônio Sabatel		Classe I	30.766,53	Antonio Sabatel			
Antônio Severino Ozório		Classe I	99.059,34	Antonio Severino Ozório			
Antônio Valmir da Cruz E Silva		Classe I	27.121,61	Antonio Valmir da Cruz E Silva			
Avelino Ferreira		Classe I	67.427,77	Avelino Ferreira			
Carlos Alberto de Oliveira da Silva		Classe I	5.849,62	Carlos Alberto de Oliveira da Silva			
Cícero José de Lima		Classe I	27.281,62				
Cosme Virgínio dos Santos		Classe I	25.267,80	Cosme Virgínio dos Santos			
Damião Pereira da Silva		Classe I	36.099,80				
Daniel Gomes Liduar		Classe I	75.024,22	Daniel Gomes Liduar			
Deusdedith Sousa da Silva		Classe I	4.229,30				
Dilton Santos Gomes Nascimento		Classe I	5.953,90				
Dirno Rodrigues da Costa		Classe I	7.287,73				
Eder Cardoso Teixeira		Classe I	17.217,61				
Edivaldo Bernardino Carvalho		Classe I	27.581,78	Edivaldo B. de Carvalho			
Edivaldo Rodrigues Coutinho		Classe I	6.640,93				
Edmundo de Jesus Lima		Classe I	25.063,06	Edmundo de Jesus Lima			
Eduardo Meneses da Silva		Classe I	10.641,51	Eduardo Meneses			



**Emparsanco S/A**

**Relação Geral de Credores Sujeitos à Recuperação Judicial**

Relação Geral de Credores		2º Lista	Classificação do Crédito	Procurador	Assinatura
Jefferson Alves de Sousa		54.811,07	Classe I	Jefferson Alves de Sousa	
João Carlos Novais		23.253,60	Classe I	João Carlos Novais	
João Martinho de Paula Júnior		18.363,47	Classe I	João Martinho de Paula Júnior	
Johnny Chaves Silva		15.244,81	Classe I		
José Ailan Martins Moraes		361,22	Classe I		
José Alfredo dos Santos		3.424,39	Classe I		
José Araújo Moreira		81.892,42	Classe I	José Araújo Moreira	
José Carlos Cipulla		32.900,46	Classe I	José Carlos Cipulla	
José Carlos Pereira D Mendes		15.689,87	Classe I		
José Higor de Oliveira Avelino		4.691,90	Classe I		
José Ivanildo de Oliveira		30.478,56	Classe I	José Ivanildo de Oliveira	
José Mariano de Oliveira		56.751,40	Classe I		
José Nepomuceno Neto		88.020,10	Classe I	José Nepomuceno Neto	
José Rodrigues da Cruz		30.668,76	Classe I	José Rodrigues da Cruz	
Joselei Ribeiro		27.739,97	Classe I	Joselei Ribeiro	
Juraci das Dores Moreira		22.476,93	Classe I	Juraci das Dores Moreira	
Luís Fernando Machado Ramos		2.935,18	Classe I		
Luiz Araújo da Silva		29.203,12	Classe I	Luiz Araújo da Silva	
Luiz Carlos da Silva Júnior		3.039,80	Classe I	Luiz Carlos da Silva Júnior	
Manoel José Ciriaco dos Santos		14.712,68	Classe I		
Marcelo Domingos da Silva		18.906,17	Classe I	Marcelo Domingos da Silva	
Marcos Santos de Sousa		2.942,88	Classe I		
Maria Alayde Pinheiro Rodrigues dos Santos		6.035,90	Classe I		
Martim José Pereira		2.881,51	Classe I	Martim José Pereira	
Paulo Barreto de Menezes Filho		22.430,36	Classe I	Paulo Barreto de Menezes Filho	

**Emparsanco S/A**  
**Relação Geral de Credores Sujeitos à Recuperação Judicial**

Relação Geral de Credores		2º Lista		Assinatura	
Classificação do Crédito		Procurador		Assinatura	
Paulo César Alves Júnior	Classe I	613,86			
Paulo Firmino Alves	Classe I	26.096,77		Raulo M. Alves	
Paulo Martins Marinho	Classe I	23.790,18		Paulo Martins Marinho	
Paulo Sérgio Oliveira de Souza	Classe I	7.111,57		Paulo Sérgio Oliveira de Souza	
Pedro Natalício da Silva	Classe I	49.951,00		Pedro Natalício da Silva	
Pio Mariano Soares	Classe I	28.205,38			
Raimundo Araújo da Silva	Classe I	61.323,73		Raimundo Araújo da Silva	
Raimundo Brito de Souza	Classe I	24.337,46		Raimundo Brito de Souza	
Raimundo Nonato Pereira da Silva	Classe I	91.132,16		R. A. NUNDO A. P. DA SILVA	
Valdemir Boni Talhari	Classe I	35.773,97		Valdemir Boni Talhari	
Valdete Oliveira Santos	Classe I	14.652,04		Valdete O. SANTOS	
Valdir Correa	Classe I	33.012,66		Valdir Correa	
Vanderlei Talhari	Classe I	12.311,47		Vanderlei Talhari	
Vanderson Reinaldo Policiano	Classe I	8.141,93			
Vanildo Ferreira Lima	Classe I	32.654,86		Vanildo Ferreira Lima	
Vianney Francisco Pereira	Classe I	31.834,46		Vianney Francisco Pereira	
Vinicius Ferreira dos Santos Gemelgo	Classe I	3.861,67		Vinicius Ferreira dos Santos Gemelgo	
Wagner Dorazzo	Classe I	22.428,62		Wagner Dorazzo	
Wellington Rodrigues de Lima	Classe I	18.087,21			
Welton Cássio Almeida	Classe I	6.548,24		Welton Cassio Almeida	
Zecildo Vieira da Fonseca	Classe I	38.650,95			
Zigomar Silva Barbosa	Classe I	22.140,58		Zigomar Silva Barbosa	

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**Emparsanco S/A**  
**Relação Geral de Credores Sujeitos à Recuperação Judicial**

Relação Geral de Credores	Classificação do Crédito	2º Lista	Procurador	Assinatura
A. Telecom S.A.	Classe III	2.684,87	Natália Oliveira Cekaroli	
Auxter Rental e Logística Ltda.	Classe III	1.641.065,53	Rodrigo Bauerman Schunck Advocacia	
Auxter Soluções em Maq. e Equip. Ltda.	Classe III	93.411,52	Rodrigo Bauerman Schunck Advocacia	
Awsolo Empreiteira Ltda.	Classe III	69.676,31	Alexandre Braga de Lima	
Banco Daycoval S/A	Classe III	1.489.535,88	Aline Ribeiro Pedroso e outros	
Banco Industrial e Comercial S/A	Classe III	2.548.804,54	Rezende Andrade e Lainetti Advogados	
Banco Safra S/A	Classe III	4.302.000,00	Sobral Guzzo Advogados	
Banco Santander (Brasil) S/A	Classe III	41.710.150,06	José Luiz Buch e outros	
Derli de Fátima Marquese	Classe III	13.308,59	Derli de Fátima Marquese	
João Simão da Silva	Classe III	6.942,75	_____	
Locar Guindastes e Transportes e Intermodais S.A.	Classe III	38.829,02	Silvia Cristina Hernandes Mendes e outros	
Makinauto Comércio Autos Peças Ltda.	Classe III	1.366,67	_____	
Ms Milissegundo Engenharia e Comércio Ltda.	Classe III	506.000,00	André Antunes Garcia	
Petrobrás Distribuidora S/A	Classe III	309.843,92	Olimpio de Azevedo Advogados	
Pillar Ind. Comércio de Plástico e Papel Ltda.	Classe III	3.406,92	Bruno Ferreira Juchá	
Rio Branco Sp Consultores Associados Ltda.	Classe III	153.000,00	Marcelo Curti/Ricardo Raffaelli	
Rollin & Rollin Equipamentos e Máquinas Ltda.	Classe III	16.392,01	<i>ALVARO JOSE ROLLIN</i>	
Telefônica Brasil S.A.	Classe III	57.367,95	Natália Oliveira Cekaroli	
Unicom Construções e Tecnologias Construtivas Ltda.	Classe III	174.814,64	Ilida e Matielo Advogados	

**Emparsanco S/A**  
**Relação Geral de Credores Sujeitos à Recuperação Judicial**

Relação Geral de Credores		Classificação do Crédito	2º Lista	Procurador	Assinatura
Edvalmir de Oliveira Ferreira Me		Classe IV	171.258,79		
Interface Recursos Humanos Ltda. Epp		Classe IV	274.849,15	Maria Andréia da Rocha	
Pindorama Jardinagem, Serviços e Construções Ltda. Me		Classe IV	1.980.000,00	André Antunes Garcia	X



